



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**  
**RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015**

**OBJETO:** Alteração da Redação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, nos termos abaixo relacionados:

**ALTERAÇÃO:**

**Altera a redação do item 8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) pelo CREA/CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

c) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs. 1: Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra a);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

d) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

Obs. 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre área executada e período utilizado para tanto.

Obs. 2: a prova de capacitação técnica do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Município de Santiago**

Secretaria de Gestão

e) Para as empresa que cotarem o **item 1** Declaração do local do descarte dos dejetos com descrição do local.

f) Para as empresa que cotarem o **item 1** Licenciamento perante a FEPAM, IBAMA, ANVISA ou Equivalente.

g) Para as empresa que cotarem o **item 1** Certidão de Registro e regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, dentro do prazo de validade;

h) Para as empresa que cotarem o **item 1** Licença Ambiental da FEPAM para Transporte de banheiros ecológicos ou químicos, conforme a Portaria 420/2004 da ANTT de 12/02/2004

**OBS.:**

- Em virtude da alteração suprarrelacionada, a data de abertura das propostas fica alterada para o dia 15.010.2015, às 09:00 no mesmo local.

- Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

**JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**

**Prefeito Municipal**